



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: ACE69-6B056-B6445



Decisão 01324/2023-6 - 1ª Câmara

Processo: 05606/2021-2

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Reserva

UG: IPAJM - Instituto de Previdência Dos Servidores do Estado do Espírito Santo

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: CLOVIS MARCIO ALVES FERNANDES

ATOS SUJEITOS A REGISTRO – RESERVA REMUNERADA– REGISTRO – DETERMINAÇÃO – ARQUIVAMENTO.

Cumpridos os requisitos legais e constitucionais para a concessão da reserva remunerada, o ato administrativo respectivo deve ser registrado pela Corte de Contas.

A RELATORA EXMA. SRA. CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS:

Tratam os presentes autos de **TRANSFERÊNCIA “EX-OFFICIO” PARA RESERVA REMUNERADA** do 1º TENENTE PM **CLOVIS MARCIO ALVES FERNANDES**, por meio da **PORTARIA N.º 728/2020**, que concede o benefício ao militar em tela a partir de **05/07/2018**, com base no **art. 87, c/c o inciso II do art. 48 da Lei 3.196/78**, alterados pelo **art. 1º da Lei 4.010/87** e **art. 1º da Lei nº 3446/81**, e conceder o adicional de inatividade no percentual de **25%**, de acordo com o **art. 95, inciso II da Lei 2.701/72**, com nova redação dada pelo **art. 3º, inciso II, da Lei 3.973/87**.

O tempo de serviço considerado para fins de transferência totaliza 30 anos e 01 dia. Os proventos foram fixados no valor de **R\$ 7.652,95**.

Por meio da **Instrução Técnica Conclusiva n.º 00628/2023-1**, a área técnica sugere o registro. O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer n.º 01242/2023-1**, de lavra do Procurador Luis Henrique Anastácio da Silva, manifestou-se no mesmo sentido, opinando pelo registro do ato.

Ante o exposto, acompanhando a área técnica e o Ministério público de Contas, proponho **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

Em 30 de março de 2023.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Relatora

1. DECISÃO TC-01324/2023-6:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas, em:

1.1. REGISTRAR a **PORTARIA N.º 728/2020**, que concede a transferência “ex-officio” para reserva remunerada ao Sr. **CLOVIS MARCIO ALVES FERNANDES**, a contar de **05/07/2018**, com proventos fixados em **R\$ 7.652,95**;

1.2. DETERMINAR ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** que instrua o processo do interessado com cópia da respectiva decisão de registro;

1.3. ARQUIVAR os autos, após o trânsito em julgado.

2. Unânime.

3. Data da sessão: 28/04/2023 - 13ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sebastião Carlos Ranna de Macedo (presidente), Sérgio Aboudib Ferreira Pinto e Rodrigo Coelho do Carmo.

4.2. Conselheira Substituta: Márcia Jaccoud Freitas (relatora).

5. Membro do Ministério Público de Contas: Procurador de contas em substituição ao procurador-geral Heron Carlos Gomes de Oliveira.

CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

Presidente